DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcos Alberto Kegler	
E-MAIL: agricultura@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE**: 49 33380010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECILIZADA E LICENCIADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE **900 HORAS** DO TRATOR LS, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ/SC, CUJO PATRIMONIO 5960.	
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA: O Município de Cunhataí/SC possui em seu patrimônio o **Trator LS, patrimônio nº 5960**, utilizado nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura, especialmente no atendimento às demandas relacionadas aos serviços de apoio e incentivo às atividades agrícolas do Município. Considerando a utilização contínua do equipamento e o atingimento do marco de **900 horas de funcionamento**, faz-se necessária a adoção de medidas destinadas a preservar suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, uma vez que a continuidade de sua utilização sem a adoção das medidas de manutenção correspondentes pode ocasionar desgaste de componentes, redução da eficiência operacional, ocorrência de falhas e paralisações inesperadas. A indisponibilidade do equipamento poderá comprometer a execução das atividades desempenhadas pelo Departamento de Agricultura, ocasionando atrasos no atendimento das demandas existentes e prejuízos à continuidade dos serviços prestados aos produtores e à comunidade rural do Município. Dessa forma, identifica-se a necessidade de assegurar a adequada conservação e disponibilidade operacional do equipamento, prevenindo a ocorrência de falhas decorrentes de seu uso e evitando a interrupção das atividades que dependem de sua utilização.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A execução dos serviços por empresa especializada é necessária devido à complexidade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos do equipamento, cuja intervenção demanda conhecimento técnico específico, mão de obra capacitada e disponibilidade de ferramentas adequadas para diagnóstico e reparo e também sendo indispensável para a vigência da garantia do mesmo. A ausência dessa revisão pode resultar em danos mais graves ao maquinário, aumento de custos futuros, paralisação das atividades agrícolas atendidas pelo Município e prejuízos ao atendimento das políticas públicas voltadas ao setor. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se essencial, oportuna e adequada, garantindo o pleno funcionamento do trator LS e contribuindo para a manutenção da eficiência dos serviços do Departamento de Agricultura. A presente contratação está fundamentada na hipótese de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, conforme disposto no art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação está dentro dos limites legais estabelecidos para tal modalidade, a empresa KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS	

AGRICOLAS LTDA, CNPJ 10.866.529/0002-27, situada na Rua Elza Lucia Cella, nº 15, Município de Chapecó/SC, CEP: 89.810-824, sendo a representante da marca, atendendo integralmente as especificações técnicas exigidas e demonstrando capacidade de fornecimento. Desta forma sua escolha se justifica por representar melhor relação custo – beneficio a Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A definição do preço para a presente contratação baseia-se na condição de fornecedor exclusivo para realização da revisão e manutenção do trator LS, tendo em vista tratar-se de equipamento ainda dentro do período de garantia técnica, cuja preservação depende obrigatoriamente da execução dos serviços por empresa autorizada pelo fabricante.

Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de serviços e aquisição de peças necessárias à manutenção de equipamentos, desde que realizados diretamente com o fornecedor original, durante o período de garantia, quando essa exclusividade for indispensável à sua vigência. Nesse contexto, a empresa KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 10.866.529/0002-27, situada na Rua Elza Lucia Cella, nº 15, Chapecó/SC, é a única representante autorizada da marca LS na região, habilitada a executar os serviços de revisão sem prejuízo à garantia do equipamento.

Por se tratar de fornecedor exclusivo, não há possibilidade de obtenção de orçamentos comparativos no mercado, uma vez que qualquer intervenção por empresa não autorizada acarretaria a perda da garantia do trator e violaria as condições técnicas exigidas pelo fabricante. Dessa forma, o preço apresentado pela empresa exclusiva é considerado compatível e adequado, visto que corresponde à tabela oficial de serviços e peças fornecida pela representante autorizada da marca.

Ademais, a contratação direta do fornecedor exclusivo assegura padronização, qualidade técnica, segurança na execução dos serviços e continuidade da garantia, evitando custos futuros decorrentes de eventuais danos ao equipamento pela realização de manutenção por terceiros não credenciados.

Assim, a proposta apresentada pela empresa KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA representa a melhor relação entre custo e beneficio para a Administração Pública, sendo o preço justificado pela própria condição de exclusividade durante o período de garantia e pela necessidade de preservação das condições operacionais do trator LS.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade	UND	Valor Total	Observações
01	Contratação da empresa especilizada e licenciada para realizar a revisão de **900 horas** do trator ls, pertencente ao departamento de agricultura do municipio de Cunhataí/SC, cujo patrimonio 5960.	1	Serviço	R$ 6.549,42	O serviço contempla tanto a revisão quanto a troca dos equipamentos necessários.

TOTAL GERAL/GLOBAL: R$ 6.549,42 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.053	1.500.0000.0500 Recursos Ordinários	81/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

a) Declaração Unificada, atestando:

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e

seus anexos, quando aplicáveis;

iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;

iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;

vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;

ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;

x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;

xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;

xii. que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.

xiii. que os bens ofertados atendem integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023 e nº 26 de 10 de março de 2026.

DA JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação está fundamentada na hipótese de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, conforme disposto no art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação está dentro dos limites legais estabelecidos para tal modalidade, a empresa KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 10.866.529/0002-27, situada na Rua Elza Lucia Cella, nº 15, Município de Chapecó/SC, CEP: 89.810-824, sendo a representante da marca, atendendo integralmente as especificações técnicas exigidas e demonstrando capacidade de fornecimento.

FORMA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E LOCAL:

a) A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço, autorização de execução, requisição ou outro instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e no contrato.

b) Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste instrumento, no contrato e demais documentos que integram a contratação, sob acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato.

c) A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, quando previstos como de sua responsabilidade.

d) Os serviços serão executados na sede da empresa, situada na Rua Elza Lucia Cella, nº 15, Município de Chapecó/SC, CEP: 89.810-824, conforme a natureza e as necessidades do objeto, especialmente nas dependências dos órgãos e unidades do Município de Cunhataí/SC.

e) Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto contratado será recebido pelo fiscal do contrato, ou pela comissão responsável, quando for o caso, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos, observados os seguintes procedimentos:

a) o recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da entrega ou conclusão do objeto, mediante lista de verificação que demonstre sua conformidade com as exigências contratuais;

b) o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, para fins de verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto, mediante lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
provisório não seja formalizado dentro do prazo estabelecido, poderá ocorrer o **recebimento provisório tácito**, iniciando-se a contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado acerca da entrega ou conclusão do objeto, observadas as disposições da regulamentação municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços deverão ser prestados/entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação de fornecimento.
E o prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026, período necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
§ 1º. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo ser superior a este quando necessário para contemplar as etapas de recebimento, pagamento, garantia, obrigações posteriores à execução ou demais providências decorrentes da contratação.
§ 2º. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.
§ 3º. Na hipótese de contratação cujo objeto se esgote com a entrega do bem ou conclusão da atividade, a vigência contratual permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.
§ 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal da contratação atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.
§ 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.
§ 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato.

§ 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

PUBLICIDADE DE PROPOSTA ADICIONAL:

A presente contratação enquadra-se na hipótese em que a publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais **não é obrigatória**, uma vez que o valor estimado da contratação é **igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no inciso [I/II] do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Nos termos do **§ 5º do art. 25 do Decreto Municipal de 26 de março de 2026**, nas contratações cujo valor se enquadre nesse limite, a publicação de aviso no sítio eletrônico oficial constitui faculdade da Administração, podendo ser realizada quando considerada conveniente e oportuna.
Considerando o valor da presente contratação e as características do objeto, **a Administração opta pela não publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, prosseguindo o procedimento com base nas pesquisas e cotações realizadas nos autos, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA E DA CONTRATANTE:

1. Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços de revisão de 900 (novecentas) horas do trator LS, patrimônio nº 5960, pertencente ao Departamento de Agricultura do Município de Cunhataí/SC, observando rigorosamente as especificações técnicas, orientações do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Realizar a revisão de acordo com o plano de manutenção preventiva e as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento, contemplando todas as verificações, inspeções, ajustes, lubrificações, regulagens e demais procedimentos correspondentes à revisão de 900 horas;
- Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada e profissionais devidamente capacitados para a manutenção de tratores da marca/modelo objeto da contratação;
- Utilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico e demais recursos técnicos adequados e compatíveis com o trator, necessários à correta execução dos serviços;
- Fornecer e utilizar peças, componentes, lubrificantes, filtros, materiais e demais insumos necessários à execução da revisão, quando previstos no objeto da contratação, observando as especificações e recomendações do fabricante;
- As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e atender às especificações técnicas do fabricante, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa;
- Comunicar previamente ao Município a necessidade de substituição de qualquer peça, componente ou realização de serviço adicional que não esteja contemplado na revisão originalmente contratada, apresentando a respectiva justificativa técnica e orçamento, ficando vedada a execução de serviços adicionais sem a prévia autorização do Município;
- Realizar diagnóstico técnico sempre que necessário para identificar eventuais irregularidades ou desgastes constatados durante a revisão, comunicando formalmente ao Município qualquer problema que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a vida útil do equipamento;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço realizado de forma inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações

estabelecidas;
 Zelar pela integridade do trator durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar danos, avarias, extravios ou quaisquer prejuízos ao patrimônio público;
 Caso o equipamento seja encaminhado às instalações da CONTRATADA para realização da revisão, responsabilizar-se pelo seu recebimento, guarda e conservação durante todo o período em que permanecer sob sua responsabilidade, até sua devolução ao Município;
 Informar ao Município, previamente, eventual necessidade de deslocamento ou transporte do equipamento para local diverso daquele inicialmente previsto para a execução dos serviços, quando indispensável à adequada realização da revisão;
 Entregar o trator ao Município após a conclusão dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e utilização, observadas as condições técnicas recomendadas pelo fabricante;
 Realizar testes de funcionamento após a conclusão da revisão, de modo a verificar a adequada execução dos serviços e o correto funcionamento dos sistemas e componentes que tenham sido objeto de intervenção;
 Fornecer ao Município, quando aplicável, os comprovantes, certificados, registros ou documentos referentes aos serviços executados e às peças eventualmente substituídas;
 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros;
 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços;
 Manter comunicação com o fiscal do contrato ou servidor responsável pela contratação, prestando prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados acerca dos serviços executados;
 Cumprir os prazos estabelecidos pelo Município para execução e conclusão da revisão, comunicando imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo;
 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Município, quando admitida a subcontratação nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
 Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do objeto;
 Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção;
 Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, mantendo, durante a execução, todas as condições que ensejaram sua contratação.
 Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual, quando aplicável;

2. Obrigações da Contratante:

I. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor ou comissão designada;
III. Prestar as informações necessárias à execução;
IV. Receber o objeto nas condições estabelecidas;
V. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratadas;
VI. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: gestão da contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Hoss, matrícula nº 336892, enquanto a fiscalização será responsabilidade do

servidor Marcos Alberto Kegler, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 337506.

Cunhataí/SC, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ALBERTO KEGLER
Data: 16/10/2026 10:18:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ALBERTO KEGLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente